



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUÍMICA REGIONAL AMAPÁ



### CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA DA ABQ/AMAPÁ | BIÊNIO 2023-2025

*Regulamento do processo eleitoral para  
eleição da Diretoria da Associação  
Brasileira de Química – Regional do  
Amapá.*

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O Presente Regulamento se aplica à eleição para Diretoria da Associação Brasileira de Química – Regional do Amapá (ABQ AP) para o mandato de 02 (dois) anos (2023-2025).

**Parágrafo Único:** A Diretoria executiva da Associação Brasileira de Química – Regional do Amapá (ABQ AP) é composta por um Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**Art. 2º** A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

**Art. 3º** O escrutínio dar-se-á pelo voto universal, direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 4º** O processo eleitoral será de forma virtual, incluindo a votação e apuração. A homologação será validada pelo Diretor da Região Norte da ABQ e a publicação do resultado dar-se-á por meio virtual no site da ABQ AP, no link <http://abq-ap.org.br/>

#### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 5º** A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral indicada pela Diretoria Executiva da ABQ AP com anuência do Diretor da Região Norte formada com sócios ativos nos anos de 2021 ou 2022 até 05/04/2023, baseado no Artigo 7º do Estatuto da ABQ e no inciso 7.2, ver link <https://www.abq.org.br/estatuto.html>

**Art. 6º** Compete à Comissão Eleitoral:

- Divulgar e cadastrar no sistema os/as eleitores/as;
- Cadastrar e oficializar o registro de chapas;
- Apurar os resultados do pleito;
- Proclamar os resultados;
- Decidir sobre recursos interpostos;
- Zelar pelo cumprimento deste regulamento e demais Atos Complementares;
- Elaborar ata com o resultado a ser apresentado aos sócios ativos e ao Presidente da ABQ para fins de deliberação.

#### CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS DAS CHAPAS

**Art. 7º** São condições para participar como candidato(a) à chapa:

I - Ser sócio na categoria de Profissional ou de Professores de rede municipal/estadual para a função de Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e/ou Diretor Financeiro com anuidades quites nos anos de 2022 até 05/04/2023.



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUÍMICA REGIONAL AMAPÁ



**Art. 8º** É vedada a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de uma chapa.

### CAPÍTULO IV DOS(AS) ELEITORES(AS)

**Art. 9º** São eleitores todos os sócios da regional do Amapá com anuidades quites nos anos de 2021 ou 2022 até 05/04/2023.

**Art. 10º** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar, aos sócios da ABQ Amapá, a lista de eleitores aptos a votar em data definida no Cronograma Eleitoral, e solicitar que providencie a publicação na página eletrônica da ABQ Amapá.

### CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Art. 11** Os(as) candidatos(as) devem compor chapas com a indicação de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**Art. 12** A inscrição de chapa deverá ser protocolada pelo candidato a presidente, com envio de e-mail para a Secretaria da ABQ Amapá ([abqamapa@gmail.com](mailto:abqamapa@gmail.com)) com cópia para o Diretor da Regional Norte ([favacho@ufpa.br](mailto:favacho@ufpa.br)), mediante requerimento próprio (ANEXO I) assinado pelos(as) candidatos(as) que compõem a chapa, preferencialmente assinatura/sougov, ([https://sso.acesso.gov.br/login?client\\_id=assinador.iti.br&autorizati on\\_id=186bebf596b](https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&autorizati on_id=186bebf596b)), em data definida no Cronograma Eleitoral.

**Art. 13** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar para Secretaria da ABQ Amapá a homologação das inscrições, que providenciará publicação na página eletrônica da ABQ AP, em data definida no Cronograma Eleitoral.

§ 1º - As chapas terão prazo máximo de 24 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral, com requerimento encaminhado por e-mail para a Secretaria da ABQ Amapá com cópia ao Diretor da Região Norte da ABQ.

§ 2º - Havendo recursos, a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.

**Art. 14** É livre a propaganda eleitoral, respeitando esta Chamada Pública, Regulamento, Atos Complementares e outras normas gerais da ABQ.

### CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 15.** A votação virtual iniciará as 9h na plataforma on-line **Helios Voting** e será encerrada às 18h (horário de Brasília) no dia 14/04/2023.

**Art 16.** O sistema de votação virtual adotada permite a realização de eleições por meio da internet, com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*).

**Art. 17.** O/a eleitor/a receberá no dia anterior a votação, em seu e-mail cadastrado na ABQ Amapá, as seguintes informações:



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUÍMICA REGIONAL AMAPÁ



- a) **Election URL** (endereço eletrônico da cabine de votação on-line);
- b) **Election Fingerprint** (chave pública da eleição);
- c) **Your voter ID**: (seu ID de votação – nome de usuário);
- d) **Your password**: (sua senha privada de acesso a cabine de votação on-line).

**Art. 18.** Para votar o/a eleitor/a deve utilizar o navegador Firefox ou Chrome ou Safari ou Edge em computadores com plugin JAVA instalado ou dispositivos móveis com sistemas operacionais compatíveis com a versão mobile desses navegadores. **O sistema de votação não está disponível para o navegador Internet Explorer.**

**Art. 19.** Cada eleitor/a terá direito a votar em apenas 01 (uma) chapa. O/A eleitor/a pode enviar tantas cédulas quanto quiser, alterando ou não seu voto, porém apenas a última cédula enviada será considerada na totalização.

**Art. 20** Para a votação ser realizada com sucesso e o voto ser validado, o eleitor deve escolher uma dentre as opções apresentadas, criptografar a cédula de votação, e em seguida submeter a cédula ao sistema e enviar o voto. **Se a votação for interrompida antes do registro no servidor (cash your ballot), o voto não será computado.**

**Art. 21** Após o/a eleitor/a concluir a votação, o sistema envia um e-mail de confirmação com um link da sua cédula (**ballot**) criptografada (**fingerprint**) para posterior consulta junto a comissão eleitoral se o voto foi validado corretamente.

**Art. 22** A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos/as candidatos/as ou por terceiros/as indicados/as por eles/as.

**Art. 23** É de responsabilidade do/a eleitor/a verificar seu acesso ao e-mail cadastrado na ABQ Amapá ou cadastrar outro junto à Comissão Eleitoral em tempo hábil.

**Art. 24** É de responsabilidade do eleitor providenciar equipamentos adequados para votação virtual.

**Art. 25.** A apuração e divulgação do resultado serão executadas pela Comissão Eleitoral, no dia 14/04/2023, a partir das 18h.

**Parágrafo Único:** Os recursos ao resultado da eleição divulgado devem ser protocolados na Secretaria da ABQ Amapá, com envio para o e-mail [abqamapa@gmail.com](mailto:abqamapa@gmail.com) com cópia para o Diretor da Regional Norte [favacho@ufpa.br](mailto:favacho@ufpa.br), até o dia 18/04/2023, no horário das 9h às 18h (horário de Brasília).

**Art. 26.** A Comissão Eleitoral encaminhará ata com o resultado do Processo Eleitoral ao Presidente da ABQ para fins de deliberação e conhecimento.

### CAPÍTULO VII DA VALIDADE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

**Art 27.** O prazo de validade do Resultado da Eleição será de 02 (dois) anos a contar da data sua publicação.

**Art 28.** Em caso de vacância e não preenchimento pelo seu respectivo Vice, será convocada a segunda chapa mais votada, e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral.

**Art. 30.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso, o qual realizará a análise e emissão de parecer.

**Art. 31.** Esta Chamada Pública entra em vigor na data da sua aprovação pela Comissão Eleitoral.

### **CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Elaboração da chamada pública eleitoral da diretoria da ABQ Amapá	06/03 a 13/03/2023
Envio da chamada pública à secretaria da ABQ Amapá	13/03/2023
Data limite para publicação da chamada pública eleitoral na página da ABQ Amapá	20/03/2023
Data limite de recurso a chamada pública eleitoral da ABQ Amapá	21/03/2023
Inscrição das chapas candidatas a diretoria da ABQ Amapá	de 20/03 a 05/04/2023
Data limite da divulgação da lista de eleitores aptos a votar	09/04/2023
Data limite de recurso à lista de eleitores	10/04/2023
Cadastramento dos eleitores na plataforma on-line Helios Voting	de 20/03 a 11/04/2023
Divulgação das chapas inscritas na página da ABQ Amapá	11/04/2023
Período de campanha eleitoral das chapas inscritas	de 11/04 a 13/04/2023
Realização das eleições na plataforma on-line Helios Voting	14/04/2023
Apuração do resultado	14/04/2023
Data limite da divulgação do resultado	17/04/2023
Data limite de recurso ao resultado	18/04/2023
Data limite para o encaminhamento do resultado do Processo Eleitoral ao Presidente da ABQ para fins de deliberação e conhecimento	20/04/2023

Macapá-AP, 08 de março de 2023.

***Prof. Dr. Alcy Favacho Ribeiro***  
Diretor da Regional Norte da ABQ  
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

